



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.660 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CEDER POR
EMPRÉSTIMO MOBILIÁRIO ESCOLAR USADO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder por empréstimo, mobiliário escolar usado disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e que não possa ser aproveitado na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Os atos de execução da presente lei serão baixados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O empréstimo de que trata a presente lei terá duração de um ano, após o que o mobiliário cedido deverá ser devolvido ao Patrimônio do Município.

ART. 2º - Cabe às Secretarias municipais de Administração e de Educação e Cultura promover a aplicação desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE ABRIL DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal